



MUNICÍPIO DE JANAÚBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67  
Fone: (38) 3821-4009 / (38) 3821-4973  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39.442-052 – Janaúba– MG

DECRETO Nº 013 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

**CANCELA O PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE JANAÚBA NO DIA 15 DE FEVEREIRO de 2021, PROÍBE AS COMEMORAÇÕES RELATIVAS AO CARNAVAL NO EXERCÍCIO DE 2021 EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas constantes do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o Decreto Municipal de nº 01 de 02 de janeiro de 2021 que declarou no município de Janaúba/MG, a Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia Decretada pela OMS, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, ratificando todos os decretos anteriores do âmbito deste município;

**Considerando** o aumento expressivo de infectados pelo COVID-19 nos últimos dias em toda a região do Estado de Minas Gerais, em especial no Município de Janaúba, em razão das festividades do final do ano (Natal e Réveillon);

**Considerando** o aumento da taxa de ocupação dos leitos de UTI no Hospital Regional de Janaúba;

**Considerando** a necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação da Organização Mundial da Saúde para autoridades da saúde;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67  
Fone: (38) 3821-4009 / (38) 3821-4973  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39.442-052 – Janaúba– MG

---

**Considerando** que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e outros agravos;

**CONSIDERANDO** que com objetivo de evitar aglomerações e viagens durante o Carnaval, previsto para o dia 16 de fevereiro, todo o Estado de Minas Gerais não terá ponto facultativo no período,

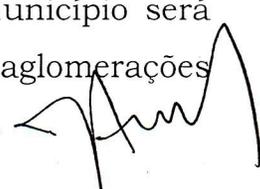
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica cancelado o ponto facultativo do dia 15 de fevereiro de 2021, estabelecido no Decreto de nº 09/2021, em razão da pandemia do COVID-19.

**Parágrafo Único** – Entre os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, o funcionamento nas repartições públicas funcionará normalmente, e no dia 17 de fevereiro 2021, a partir do meio dia.

**Art. 2º** - Fica terminantemente proibida a realização de eventos em ruas, casa de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval, em ambientes abertos e ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval de 2021 de 12 a 17 de fevereiro, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19)

**Parágrafo Único** – A fiscalização pelos órgãos de controle do Município será intensificada, a fim de proibir a realização de tais eventos, coibindo aglomerações e orientando, ainda, quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.





MUNICÍPIO DE JANAÚBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67  
Fone: (38) 3821-4009 / (38) 3821-4973  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39.442-052 – Janaúba– MG

---

**Art. 3º** - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a suspensão/cassação imediata do Alvará de Localização de Localização e Funcionamento do estabelecimento comercial.

**Art. 4º** - Fica revogado o inciso I, do art. 2º, do Decreto de nº 09 de 06 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaúba, MG, 25 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**

Prefeito do Município de Janaúba

**Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.  
Janaúba - MG. 02 / 02 / 2021**

J. R. Queiroz  
Decreto 013/2021